LEI N° 3.185, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Executivo Municipal doar verba ao Hospital de Câncer de Barretos e contém outras providências"

Odair de Resende, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse no valor de R$ **15.000,00** (quinze mil reais), a titulo de doação à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o n° 242.299/78, com sede na Rua Vinte, 221, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, fonte 102.

Art. 2º - A doação autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada á respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento